

MEMÓRIA DE REUNIÃO
3º REUNIÃO DO GT - REVISÃO DA RESOLUÇÃO Nº 308/2002

Coordenador do Grupo de Trabalho - GT: André Roberto Alliana (ANAMMA/SUL) e Secretário de Meio Ambiente de Foz do Iguaçu/PR

Relatora: Rita Lima de Almeida – Progestão/SQA/MMA/

Data: 13 de março de 2007

A abertura dos trabalhos foi realizada pela representante da secretaria executiva do Conama, Ruth Tabaczenski, que fez um breve relato das duas reuniões realizadas e esclareceu o atraso do Coordenador do GT. Em seguida passou a palavra ao Progestão/SQA para informar a origem da formação do GT.

O Progestão/SQA resgatou a realização Seminário, promovido pela SQA/MMA no final de 2005, sobre o licenciamento ambiental de disposição de resíduos sólidos - disponível no site do MMA/PNLA. No seminário participaram dois representantes técnicos de cada OEMA, do Ibama, e do Distrito Federal tendo resultado como produto a proposta de revisão da Resolução Conama 308/2002.

A representante do Conama sugeriu uma discussão informal até a chegada do Coordenador do GT, o que foi aceito pelos presentes.

A representante do Instituto Maranhense de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IMARH, Entidade Ambientalista com representação no Conama, propõe discutir a versão anterior, reunião do 2º GT, para conhecimento de todos e ajustes, se necessário, e que foi aceita por unanimidade.

Dado início às discussões, os membros do GT resgataram a resolução Conama nº 237/1997, art 12, que faz parte dos **Considerandos**. O Ibama manifestou-se sobre a necessidade da aprovação de procedimentos simplificados pelos Conselhos de Meio Ambiente. O Progestão/MMA ressaltou que se o GT desconsiderar procedimentos específicos poderá demandar ações judiciais que poderá atrasar o processo de licenciamento ambiental e causar danos ao meio ambiente. Então, optou por manter a aprovação dos Conselhos de Meio Ambiente

O Coordenador do GT, André Roberto Alliana, sugeriu o prosseguimento das discussões e manifestou que os trabalhos do GT visa a simplificação, e que se mantiver a legislação existente, não estará trabalhando para esse objetivo.

O Coordenador do GT retomou os trabalhos considerando as discussões ocorridas como válidas.

O Progestão/MMA enfocou o título da resolução que trata de licenciamento ambiental de sistema de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte.

O Coordenador do GT sugeriu o encaminhamento sobre as discussões ocorridas:

- mudar a menta da resolução;
- a proposta de considerar a resolução Conama 237/97 no que possibilita procedimentos simplificados.

A representante da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Sergipe – SEMA destacou a importância de manter, ao máximo, o que diz a resolução nº 237/1997, e, também, a preocupação com os municípios de pequeno porte que são maioria no país. Ressaltou a competência e o vínculo dos Conselhos de Meio Ambiente, pois o Presidente do Órgão Ambiental é o Presidente do Conselho de Meio Ambiente. Salientou que todo e qualquer procedimento proposto ao processo de licenciamento ambiental está vinculada a aprovação do Conselho o que pode prolongar o processo.

O Ibama, GAU/MMA, PRORISC/MMA apresentaram nova redação para os conceitos de resíduos sólidos urbanos e de resíduos especiais diferenciados, esclarecendo que está em conformidade com a proposta do Anteprojeto de Lei-PL que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos sobre resíduos enviada à Casa Civil.

Os representantes dos OEMAs (RR, TO, SE) questionaram sobre os municípios de pequenos porte que não podem atender o que está no conceito do PL. Esse argumento foi corroborado pelos representantes da Anvisa, da Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos- Abetre, ANAMMA.

Diante da polêmica sobre o conceito de resíduos, o Ministério das Cidades esclareceu/justificou o conceito de resíduos apresentado, e sugeriu um novo conceito, no entanto impasses permaneceram. Assim, o GT decidiu encaminhar todas as propostas a Câmara Técnica CT.

A ANAMMA sugeriu um novo artigo. O artigo: **A critério do órgão ambiental competente poderá o sistema servir como disposição final dos resíduos sólidos não perigosos decorrentes de atividades de natureza industrial e dos lodos provenientes de sistema de tratamento de água e de esgoto sanitário.**

Outro ponto polêmico foi a quantidade diária de resíduos **depositado** na unidade de disposição final de resíduos sólidos urbanos de pequeno porte. O MMA sugeriu a disposição diária de 20 toneladas de resíduos, limitando uma única unidade por município. A sugestão de limitar uma única unidade por município foi consenso, pois as demais sugestões apresentadas no GT incluíram esta limitação.

As propostas apresentadas pela ANAMMA e pelo MCidades diferem em um único aspecto. Para o MCidades a **disposição diária** de até 30 toneladas de resíduos, enquanto a ANAMMA defende a proposta de **disposição média** de até 30 toneladas de resíduos.

O consenso do GT foi no sentido de enviar as três propostas: do MMA(20 toneladas), da ANAMMA(**média** de até 30 toneladas) e do M Cidades(de até 30 toneladas) para a CT.

As demais discussões tiveram consenso do GT. Também foi consenso, deste 3º GT, que as discussões da próxima reunião serão a partir do ANEXO como ponto de partida dos trabalhos para a 4ª reunião, prevista para maio/2007, em local a ser definido pelo Coordenador do GT- André Roberto Alliana - (ANAMMA/SUL) e Secretário de Meio Ambiente de Foz do Iguaçu/PR.

A representante da secretaria executiva do Conama, Ruth Tabaczinski, encerrou os trabalhos do GT agradecendo a participação de todos.